

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00010.000044/2021-53**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ-SETUR**, com sede na Av. Antonino Freire, 1473, 2º andar CEP 64001-040 Teresina-PI, e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Bloco I, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900, doravante designada “**ÓRGÃO LICITANTE**” e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, constituída pela Portaria SUPARC nº 039/2021 – SUPARC, torna pública, por meio do presente instrumento, a abertura do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a ser julgado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA**, em consonância com o art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de Concessão de uso onerosa, com destinação específica, para modernização, exploração, operação e manutenção do centro de convenções do Estado do Piauí, situado no município de Teresina.

Por meio da Lei Estadual nº 7.494 de 05 de abril de 2021 (publicada no DOE nº 66, pagina 2, de 05/04/2021), a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí foi autorizada a realizar chamamento público para a concessão de uso do imóvel onde se situa o Centro de Convenções de Teresina, visando a conclusão da obra, exploração, operação e manutenção do imóvel, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis a critério da Administração Pública Estadual.

Por meio do ofício nº 253, a SETUR, com base na Lei Estadual nº 5.949/05 que estabelece competência para a Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC para realização de licitação de projetos de concessões, delegou à SUPARC a função de promover os atos administrativos e promover a contratação da Concessão.

Os estudos para concessão de uso onerosa, com destinação específica, para modernização, exploração, operação e manutenção do centro de convenções do estado do Piauí, situado no município de Teresina, foram aprovados pelo Conselho Gestor do Programa de PPP – CGP, no dia 16 de agosto de 2017, em sua 3ª Reunião Extraordinária, conforme consta na Ata contida no Processo Administrativo nº SEI 00010.000044/2021-53.

A **CONCESSÃO** foi aprovada através da Lei Estadual nº 7.241/2019 de 31 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 146, do dia 05 de agosto de 2019.

A justificativa da **CONCESSÃO** foi publicada no site da SUPARC e em jornal de grande circulação local, no dia 20 de agosto de 2019.

O Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico:



www.ppp.pi.gov.br, no período de 20.05.2021 a 25.05.2021.

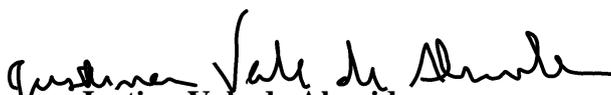
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame entidades devidamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica, isoladamente ou em CONSÓRCIO, e que atendam às exigências do EDITAL DE CONCORRÊNCIA e seus anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

As empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deverão apresentar sua PROPOSTA até às 13h do dia 25 de maio de 2021, diretamente na sede da SUPARC, localizada no endereço supracitado, ou através do e-mail: centrodeconvencoes@ppp.pi.gov.br.

Teresina, 20 de maio de 2021.


Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção


Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021- SUPARC

1. PREÂMBULO

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI 00010.000044/2021-53

1.2. ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Turismo do Estado do Piauí- SETUR.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior percentual de Outorga.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 175; Constituição Estadual, art. 189; Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e suas alterações; Lei Estadual nº 7.241/2019; Lei Estadual nº 7.494 de 05 de abril de 2021; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada de forma subsidiária; e demais normas vigentes, pertinentes ao objeto desta SELEÇÃO, bem como as indicadas no presente EDITAL.

1.5. O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ- SETUR**, com sede na Av. Antonino Freire, 1473, 2º andar CEP 64001-040 Teresina-PI, e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Bloco I, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900, doravante designada “**ÓRGÃO LICITANTE**” e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, constituída pela Portaria SUPARC nº 039/2021, torna público, por meio do presente instrumento, a abertura do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a ser julgado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA**, em consonância com o art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENCÕES DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado no município de Teresina.

1.6. PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

1.7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.217.473,51 (Sete milhões duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor de investimentos para o período de 20 (vinte) anos.

1.7.1. O Estado do Piauí poderá efetuar o ressarcimento ao concessionário, a título de indenização, dos valores utilizados para a conclusão da obra que excederem o valor fixado neste edital.

1.8. AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO: Lei Estadual nº 7.241/2019 de 31 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 146, do dia 05 de agosto de 2019.

1.9. AUTORIZAÇÃO DO CHAMANETO PÚBLICO: Lei Estadual nº 7.494 de 05 de abril de 2021.

1.10. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO: o ato justificando a CONCESSÃO foi publicado no site da SUPARC e em jornal de grande circulação local, no dia 20 de agosto de 2019.

1.11. AUDIÊNCIA PÚBLICA: realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 09 h, no auditório da SEAD, localizada na Avenida Pedro Freitas, Bairro São Pedro, Teresina/PI, devidamente divulgada no sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado nº 186, de 01 de outubro de 2019, página 14.

1.12. CONSULTA PÚBLICA: realizada de 01/10/2019 a 15/10/2019, através da divulgação dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e CONTRATO, por meio do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br, e informado pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 186, de 01 de outubro de 2019, página 14.

1.13. RETIRADA DESTE EDITAL: o EDITAL e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI, das 07h30min às 13h30min, ou por download no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

1.13.1. Ao retirar este EDITAL e seus anexos, a PROPONENTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a este Chamamento Público, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

1.13.2. Durante todo o prazo do CHAMAMENTO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO responderá prontamente às dúvidas encaminhadas para o e-mail centrodeconvencoes@ppp.pi.gov.br. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

1.14. Todos os prazos definidos neste CHAMAMENTO poderão ser prorrogados, desde que as razões estejam justificadas nos autos e sejam acolhidas pela COMISSÃO.

1.15. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: As empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deverão apresentar sua PROPOSTA até às 13h do dia 25 de maio de 2021, diretamente na sede da SUPARC ou através do e-mail centrodeconvencoes@ppp.pi.gov.br.

2. DO OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a contratação de Concessão de uso onerosa, com destinação específica, para modernização, exploração, operação e manutenção do Centro de Convenções de Teresina.

2.1.1. O imóvel público a ser concedido está localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº, Bairro Cabral, Teresina – PI, Matrícula nº 7.876, Livro 3-J, às fls. 148v/149, de 25-09- 1974, Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina – PI, com terreno de 14.034m² (catorze mil e trinta e quatro metros quadrados) para CONCESSÃO DE USO, conforme disposto no Produto V – Georreferenciamento e Memorial Descritivo, integrante do ANEXO 6 DO CONTRATO.

2.2. A CONCESSÃO DE USO possui DESTINAÇÃO ESPECÍFICA e, ao longo do prazo da CONCESSÃO, obriga a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do que consta nos estudos, ao cumprimento dos seguintes objetivos:

a) Operação e manutenção do CENTRO DE CONVENÇÕES para fins de locação do espaço disponível para a realização de eventos, observados os anexos a esse instrumento;

b) Conclusão das obras e modernização do equipamento, em sua integralidade, nos termos do plano de negócios da futura CONCESSIONÁRIA, sendo a mesma a responsável pelo pagamento das despesas necessárias a complementação das obras, manutenção e serviços, constante no Anexo 3 deste Edital;

c) Manutenção dos bens vinculados à concessão e dos bens reversíveis;

d) A exploração, de forma eficiente, das receitas principais e das receitas marginais do projeto, previstas na Modelagem Econômico Financeira, incluindo, a cessão da área referente ao Prédio da Junta Comercial do Estado do Piauí, cujo imóvel encontra-se registrado através do nº 7.876, Livro 3-J AP, fls. 148v/149, do 4º Cartório de Ofício de Notas e Registro de Imóvel de Teresina-PI, pertencente e registrado em favor do Estado do Piauí, limitado pela confrontação territorial constante em memorial descritivo e georreferenciamento, que segue em anexo a este instrumento.

e) Locação, em seu proveito, das áreas destinadas à publicidade comercial.

2.3. Na destinação específica da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução do seu plano de negócios, investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observada a legislação específica, as instruções e determinações do GOVERNO DO ESTADO, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus anexos e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA ECONÔMICA;

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo GOVERNO DO ESTADO são referenciais, para demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do GOVERNO DO ESTADO perante a CONCESSIONÁRIA.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. São anexos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- ANEXO I DO EDITAL – Modelos de Cartas e Documentos do Chamamento Público;
- ANEXO II DO EDITAL – Diretrizes para elaboração da Proposta Econômica;
- ANEXO III DO EDITAL – Minuta do Contrato e seus anexos:
- ANEXO 1 do CONTRATO – Estudos:
 - Produto I – Estudo Referencial e Modelagem Técnica;
 - Produto II – Modelagem Econômico-Financeira;
 - Produto III – Caderno de Especificações Técnicas;
 - Produto IV – Modelagem Operacional;
 - Produto V – Georreferenciamento e Memorial Descritivo.
- ANEXO 2 do CONTRATO – Caderno de Encargos e Níveis de Serviços;
- ANEXO 3 do CONTRATO – Plano de Negócios da Concessionária;
- ANEXO 4 do CONTRATO – Estudo de Demanda;
- ANEXO 5 do CONTRATO – Matriz de distribuição de Riscos e Mecanismos de Reequilíbrio.
- ANEXO 6 do CONTRATO – Termo de Entrega e Recebimento dos Bens Vinculados à Concessão– TERI.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. É facultado a PROPONENTE, através de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA ao CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA, que tem como objetivo assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO;

4.2. Optando pela VISITA ao equipamento, a PROPONENTE deverá agendá-la junto à SUPARC, no 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13h30min, ou encaminhar solicitação de VISITA através do e-mail centrodeconvencoes@ppp.pi.gov.br.

4.2.1. A VISITA deverá ser realizada até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para recebimento das propostas.

4.2.2. Será fornecido a PROPONENTE o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme o ANEXO I DO EDITAL – Modelos de Cartas e Documentos do Chamamento Público.

4.3. A PROPONENTE que entender não ser necessária a vistoria poderá SUBSTITUIR o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA por uma DECLARAÇÃO, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao projeto CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA, assumindo total e irrestrita responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase desta Chamada Pública.

5.2. Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, limitada a 02 participantes, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

5.3. A participação de PROPONENTES ESTRANGEIRAS fica condicionada à apresentação de documentos de suas matrizes, ou respectivas filiais brasileiras, equivalentes à documentação exigida para as PROPONENTES NACIONAIS, além de outros exigidos ao longo deste EDITAL.

5.3.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as PROPONENTES ESTRANGEIRAS deverão apresentar DECLARAÇÃO assinalando tal circunstância.

5.4. É vedada a participação, seja isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO:

- a) de pessoas físicas, cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo;
- b) de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) de pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) de pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

e) e pessoas jurídicas condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998; ou

f) de pessoas jurídicas que tenham representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo de direção no Governo do Estado do Piauí ou de quaisquer órgãos vinculados ao mesmo;

5.5. Competirá à PROPONENTE realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICA.

5.6. A participação neste chamamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus anexos e leis aplicáveis, não podendo as PROPONENTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

6.1. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresa sob controle comum, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;

6.1.2. As PROPONENTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverá observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

6.1.4. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma seleção;

6.1.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e declarações, nos termos do EDITAL;

6.1.6. A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema;

6.1.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega das PROPOSTAS até a assinatura do CONTRATO;

6.1.8. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da PROPONENTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, e de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico” nos termos deste EDITAL;

6.1.9. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da CONCORRÊNCIA: (i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a SELECIONADA, após a assinatura do CONTRATO; e (ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a SELECIONADA, até a assinatura do CONTRATO.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1. As empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deverão apresentar suas PROPOSTAS, através da CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ANEXO I DO EDITAL – Modelos de Cartas e Documentos do Chamamento Público, até às 13h30 do dia 25 de maio de 2021, diretamente na sede da SUPARC, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I, 2º Andar, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900, ou através do e-mail centrodeconvencoes@ppp.pi.gov.br.

7.2. A autenticidade da documentação exigida neste EDITAL e a constar na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá ser comprovada através de: (i) certificação digital de notário público, caso seja enviada por e-mail; (ii) documento original com firma reconhecida em cartório ou acompanhado do documento de identidade do signatário; (iii) cópia física autenticada em cartório; ou (iii) cópia simples, acompanhada de sua forma original e do documento de identidade do signatário, nos termos do artigo 3º, incisos I e II da Lei nº 13.726/18.

7.2.1. As certidões e documentos exigidos poderão ser emitidos pela internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

7.2.2. Todas as certidões exigidas neste Edital deverão estar válidas na ocasião do recebimento da documentação.

7.3. A fim de facilitar o exame do conteúdo das MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, é solicitado às PROPONENTES que apresentem os documentos na língua portuguesa, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura e de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume. Os documentos entregues de forma impressa deverão estar encadernados e acompanhados de sua cópia digital, gravada em mídia digital.

7.4. Cada PROPONENTE deverá nomear, através de PROCURAÇÃO pública ou particular, um REPRESENTANTE para participar de todos os atos inerentes a esta SELEÇÃO e que se responsabilizará pela veracidade das declarações que a PROPONENTE realizar e informar.

7.4.1. A PROCURAÇÃO deve estar acompanhada das cópias da carteira de identidade do

REPRESENTANTE e da documentação que comprove os poderes do outorgante, bem como integrar a documentação da PROPOSTA.

7.4.2. Caso o REPRESENTANTE seja sócio, proprietário ou dirigente da PROPONENTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la, bem como cópia da carteira de identidade.

7.5. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, a ser apresentada, deverá conter PROPOSTA com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte dias), a contar da sua apresentação.

7.6. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá estar acompanhada, ainda, da documentação que comprove a qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira da PROPONENTE, como descrito nos subitens a seguir:

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As PROPONENTES deverão entregar na sede da SUPARC, ou enviar os documentos separados e especificados, no e-mail centrodeconvencoes@ppp.pi.gov.br, contendo os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE] [E-MAIL DA PROPONENTE]

Chamamento Público n.º 002/2021 - SUPARC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE] [E-MAIL DA PROPONENTE]

Chamamento Público n.º 002/2021 - SUPARC

8.2. A fim de facilitar o exame do conteúdo das PROPOSTAS, se forem entregues de forma física, as PROPONENTES devem apresentar os documentos exigidos neste EDITAL em 01 (uma) via impressa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura e de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas de cada volume, bem como em 01 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital, com as planilhas em Excel e os textos em PDF, possuindo conteúdo idêntico aos impressos.

8.3. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

8.4. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade

de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.5. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site e o código para verificação da autenticidade da informação.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

9.1. OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA deverão conter a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIOS, a serem elaborados pela PROPONENTE em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL e no ANEXO II DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

9.2. A PROPONENTE deverá apresentar, ainda, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de desclassificação, que: (i) examinou o EDITAL, o Plano de Negócios da PROPONENTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA; (ii) considera que a PROPOSTA ECONÔMICA e seu Plano de Negócios têm viabilidade econômica; e (iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela PROPONENTE.

9.2.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo.

9.2.2. A instituição financeira não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser controladora, controlada, coligada ou entidade sob controle comum de PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – REAT ou regime equivalente, e deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade firmado entre a PROPONENTE e a instituição financeira.

9.3. Cada PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, onde constará o percentual de outorga sob a receita bruta mensal que se dispõe a pagar ao GOVERNO DO ESTADO pela exploração do CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA.

9.3.1. O percentual de outorga a ser ofertado não pode ser inferior a 3% (três por cento) do valor da receita bruta mensal.

9.3.2. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja assinado o CONTRATO antes do vencimento deste prazo.

9.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

9.4.1. Que apresentem valor de outorga menor que o estabelecido neste EDITAL;

9.4.2. Que não atenderem às exigências deste EDITAL;

- 9.4.3. Que apresentem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES;
- 9.4.4. Que não apresentem Planos de Negócios ou apresentem de forma incompleta ou em desacordo com o Anexo II – Diretrizes para elaboração da Proposta Econômica;
- 9.4.5. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 9.4.6. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 9.4.7. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- 9.4.8. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos do CHAMANETO;
- 9.4.9. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- 9.4.10. Que não estiverem redigidas em português;
- 9.4.11. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA CONCESSÃO, na forma da legislação vigente;
- 9.4.12. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as PROPONENTES.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou o último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Em caso de sociedades empresárias, cópia autenticada da Ata da Assembleia que autoriza a Sociedade a participar da composição da SPE que será constituída;
- d) Cópia do documento de identidade, CPF e Certidão de Estado Civil dos sócios/acionistas/cônjuges e dirigentes;
- e) Cópia do documento de identidade profissional e CPF dos responsáveis técnicos.

10.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, além da documentação exigida a todas as consorciadas

nas alíneas “a” e “b” do subitem acima, deverá apresentar o instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:

- a) Da denominação do CONSÓRCIO;
- b) Dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- c) Da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- d) Da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- e) Da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos ao CHAMAMENTO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- f) Da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados ao CHAMAMENTO, até a celebração do CONTRATO;

10.1.2.1. O compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), no caso de CONSÓRCIO, poderá estar inserido no texto do compromisso de constituição de CONSÓRCIO, desde que atendidas às exigências da alínea “b” do subitem 10.1.2 e respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO.

10.2. DECLARAÇÕES

10.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar as:

- a) Declaração, emitida pela PROPONENTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – Modelos de Cartas e Documentos do Chamamento Público.
- b) Declaração, emitida pela PROPONENTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;
- c) Declaração, emitida pela PROPONENTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;

d) Declaração, emitida pela PROPONENTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;

e) Declaração, emitida pela PROPONENTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto deste Chamamento.

f) No caso de PROPONENTE ESTRANGEIRA, declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.3. REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade, qual seja da construção civil;

c) Prova de regularidade da PROPONENTE perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade da PROPONENTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a PROPONENTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;

e) Prova de regularidade da PROPONENTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;

f) Prova de regularidade da PROPONENTE relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data da apresentação;

h) Declaração do PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.3.1. Caso a PROPONENTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, na forma do item 4 deste EDITAL;

b) Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, compatível (eis) em características e quantidades com o objeto licitado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE ou de empresa por ela controlada, que demonstre que participou ou participa, direta ou indiretamente, das seguintes atividades:

b.1) Organização de no mínimo 10 eventos ao longo de 01 (um) ano, tais como feiras, congressos, convenções, exposições comerciais e/ou profissionais, em local com capacidade para no mínimo 700 pessoas;

10.4.2. As PROPONENTES deverão apresentar declaração de disponibilidade de corpo técnico, por meio do qual declara que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente Concorrência.

10.4.3. O (s) atestado (s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca, as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Atividades e serviços (objeto) a que se refere;

b) Local da realização das atividades e serviços a que se refere;

c) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

c) Nome ou razão social do emitente; e

d) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

10.4.4. É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas.

10.4.5. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

10.5.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos a seguir listados:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da PROPONENTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

a.2) Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

c) A PROPONENTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

(i) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$ $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

(ii) ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

(iii) IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$

$IEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

11. DA NÃO QUALIFICAÇÃO

11.1. Não será qualificada a empresa participante que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação qualificatória por ocasião de sua verificação;
- b) Possua registro de ocorrência que a impeça de participar de certame público e contratar com o ESTADO ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de certame público ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda que esteja suspensa para participar de certame público e contratar com o ESTADO, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- d) Esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após o recebimento das propostas, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO fará a análise dos DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das PROPONENTES.

12.2. A classificação das PROPONENTES será em ordem decrescente, se posicionando em primeiro lugar a PROPONENTE que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA sobre a receita bruta mensal.

12.3. A COMISSÃO rejeitará as propostas que contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.

12.4. Em caso de empate, o desempate se dará em favor da empresa detentora que melhor atenda a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida neste EDITAL.

12.5. Caso ainda persista o empate, este será decidido por sorteio a ser realizado na presença dos representantes das empresas participantes.

12.6. A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente e será SELECIONADA como vencedora aquela melhor atender todos os requisitos neste edital, para a execução do objeto e apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA.

12.7. O resultado da SELEÇÃO será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico: www.ppp.pi.gov.br.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A SETUR, através do CMOG, deverá acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras de Edificação e Infraestrutura.

13.2. A presença de pessoal do CMOG durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.3. A Concessionária será responsável pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

13.4. O CMOG e a Concessionária poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.5. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA CONCESSIONÁRIA

14.1. Após homologação do resultado da SELEÇÃO, a empresa vencedora será convocada para assinar o CONTRATO em até 5 (cinco) dias e terá 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para constituir SPE, conforme estabelecido no termo de compromisso de constituição de SPE do ANEXO I deste Edital.

14.2. Em até 30 (trinta) dias depois da data da assinatura do CONTRATO, a PROPONENTE SELECIONADA deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) Demonstrar que constituiu a SPE, com a correspondente certidão da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovar que integralizou o capital mínimo da SPE, em moeda corrente nacional, conforme previsto no item 15 do EDITAL;

15. DA ORGANIZAÇÃO DA SPE

15.1. A Sociedade de Propósito Específico reger-se-á pelas disposições do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II “Do Direito de Empresa”; pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, e a legislação municipal no que couber.

15.2. O CAPITAL SOCIAL MÍNIMO da SPE deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do investimento previsto no contrato de CONCESSÃO DE USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA, devendo ser integralizada a parcela de, no mínimo, 5 % (cinco por cento) do capital subscrito, quando da constituição da SPE.

15.2.1. As parcelas subsequentes devem ser integralizadas da seguinte forma:

- a) 10% no 1º ano da CONCESSÃO;
- b) 10% no 2º ano da CONCESSÃO;
- c) 15% no 3º ano da CONCESSÃO;
- d) 20% no 4º ano da CONCESSÃO;
- e) 20% no 5º ano da CONCESSÃO;
- f) 20% no 6º ano da CONCESSÃO.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Caso a empresa selecionada se recuse, injustificadamente, a constituir a SPE, será suspensa de participar de certame público e impedida de contratar com o governo do ESTADO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

17.1. Correrão por conta exclusiva da Sociedade de Propósito Específico todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A empresa poderá perder a sua condição de selecionada até a constituição da Sociedade de Propósito Específico, se a Comissão de Seleção tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua capacitação jurídica, regularidade cadastral e fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

18.2. A SPE terá foro e sede em Teresina, Estado do Piauí.

18.3. A participação neste CHAMAMENTO pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços, dos direitos e obrigações constantes no Estatuto Social da Sociedade de Propósito Específico e dos Anexos a este EDITAL.

18.4. Este CHAMAMENTO poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, em razão de conveniência do Governo Estadual e de qualquer de seus órgãos vinculados, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado, independente de qual fase se encontre o desenvolvimento dos estudos.

18.5. A anulação do procedimento de seleção pública induz à do contrato e, em decorrência dessa anulação, as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Teresina, 20 de maio de 2021.



Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Seleção

APROVO



Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC